

DECRETO Nº 1963, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR) DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 256, de 30 de março de 2000, e suas alterações, que dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório e a Comissão do Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério;

CONSIDERANDO o Programa de Valorização do Magistério do Sistema Municipal de Educação; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para a Comissão de Avaliação de Desempenho do Docente em Estágio Probatório e para a Comissão de Avaliação Plano de Carreira e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Desempenho do Docente em Estágio Probatório, nos termos do §4º do art. 10 da Lei nº 256/2010, e suas alterações, que passa a ser composta por:

- I – representante da Secretaria Municipal da Educação – Sonia Maria de Sousa Costa;
- II – representante da Procuradoria Geral do Município – Francisco Anastácio Aragão Prado;
- III – representante da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Rochelle Maria Fernandes Marques.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG) do Município de Sobral, nos termos do art. 35 da Lei nº 256/2010, e suas alterações, que passa a ser composta por:

- I – representante da Secretaria Municipal da Educação – Elvis Ponte Cavalcante;
- II – representante da Procuradoria Geral do Município de Sobral – Aleandro Henrique Lopes Linhares;

III – representante da Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Nargila Vidal Loiola;

IV – representante do Conselho Municipal de Educação de Sobral – Maria da Penha Cardoso;

V – representantes dos Professores – José Ocleciano Marçal de Oliveira e Maria Suzana Araújo Moreira.

Art. 3º O mandato dos membros das Comissões constantes neste Decreto será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de novembro de 2017.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL



Francisco Herbert Lima Vasconcelos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO